



Demonstrativo de obediência ao limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Lei Municipal nº 1837/2024		
Valor Orçamento 2025: 183.144.443,95		
40% autorizado: 73.257.777,58		
Artigo	% do Orçamento Autorizado	% Executado
7º	40%	11,086%
Tipo de Recurso		Valor
Anulação		96.650.338,17 52,77%
Excesso		23.985.611,04 13,10%
Crédito Especial		8.848.347,15
Exceções		- 91.484.982,80

Lei LOA nº 1.837/2024:

Artigo 7º: Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais, no decorrer do Exercício de 2025, até o percentual de 40%(quarenta por cento) do Orçamento Geral, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

Artigo 9º: Excluem-se dos limites definidos no caput do art.7º, os créditos suplementares decorrentes de operações de créditos e aquelas indicadas ao grupo de pessoal e encargos sociais, bem como aquelas previsões do art.22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Lei LDO nº 1.836/2024 - Artigo 22º: Não oneram o previsto no art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- Despesas vinculadas a convênio, bem como sua contrapartida;
- Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei do Orçamento.